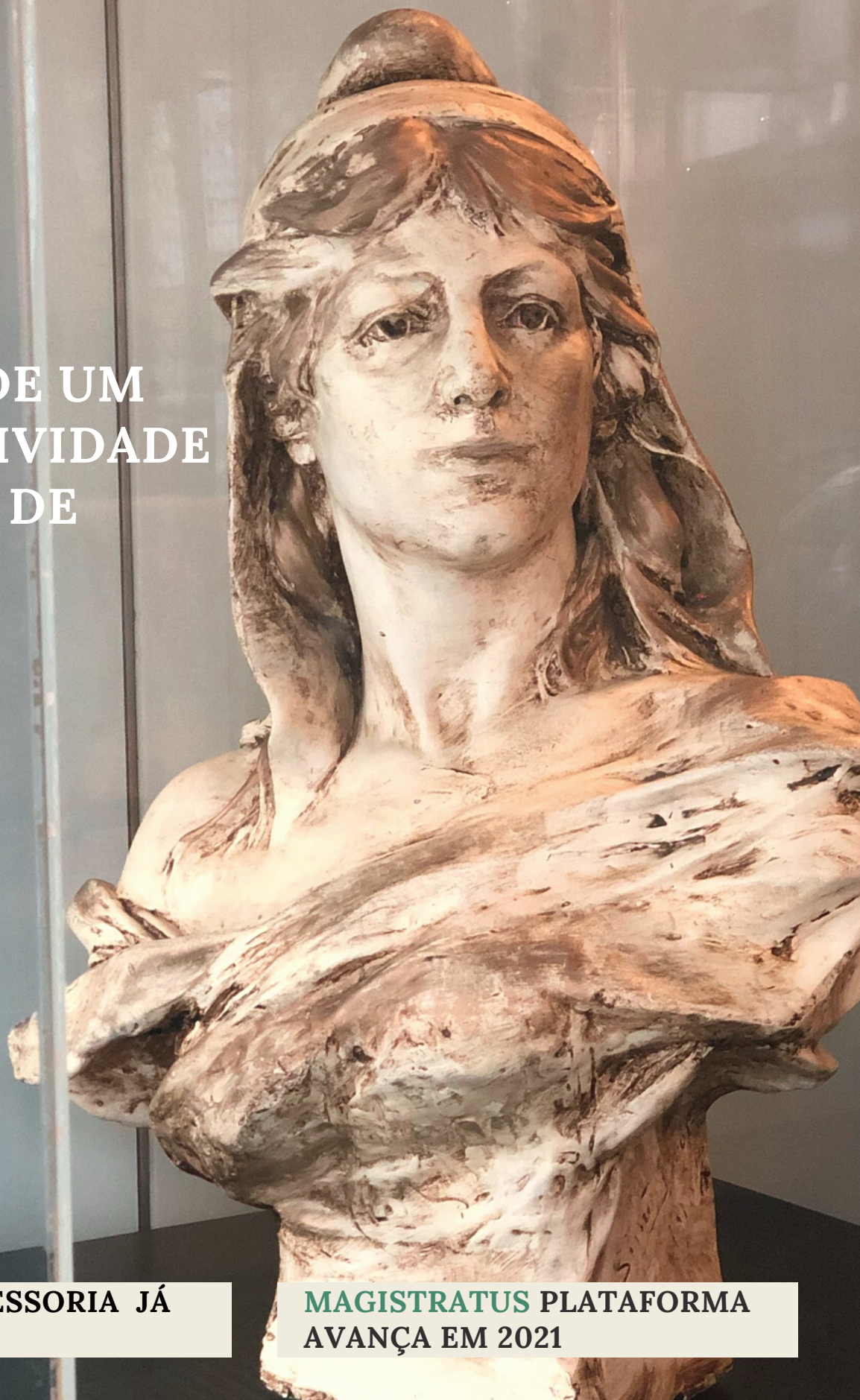


# CSM EM REVISTA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DEZEMBRO, 2020

## BALANÇO DE UM ANO DE ATIVIDADE EM TEMPO DE PANDEMIA

CSM criou Gabinete de Comunicação em outubro, bem como Código de Conduta. Situações de incapacidade para o trabalho também mereceram especial atenção em 2020.



**COMARCAS ASSESSORIA JÁ TEM CONCURSO**

**MAGISTRATUS PLATAFORMA AVANÇA EM 2021**



# CONSELHO PLENÁRIO



ANTÓNIO PIÇARRA  
PRESIDENTE

JOSÉ LAMEIRA  
VICE-PRESIDENTE

## VOGAIS DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA



JOSÉ CARDOSO DA COSTA

JOSÉ DE SOUSA MACHADO

## VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



VICTOR FARIA

FERNANDO LICÍNIO

INÊS FERREIRA LEITE

ANTÓNIO VIEIRA CURA

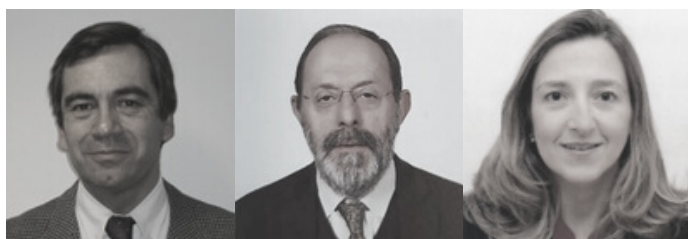


ANTÓNIO BARRADAS LEITÃO

TELMA CARVALHO

ANDRÉ MIRANDA

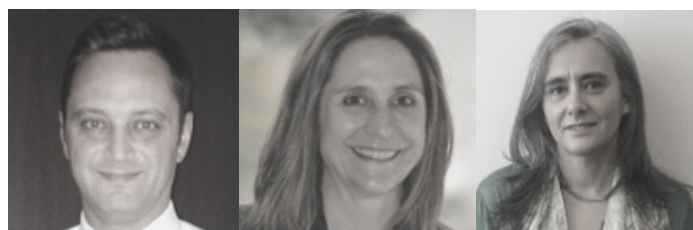
## VOGAIS ELEITOS PELOS JUÍZES



JORGE RAPOSO

LEONEL SERÓDIO

SUSANA CABRAL

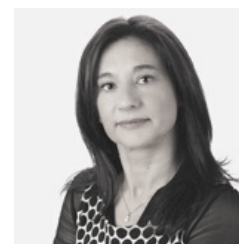


JOSÉ CORREIA

LARA MARTINS

SOFIA SILVA

## JUIZ SECRETÁRIA



ANA CHAMBEL

# GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E MEMBROS

## CHEFE DE GABINETE



AFONSO HENRIQUE

## JUÍZAS ADJUNTAS DO GABINETE



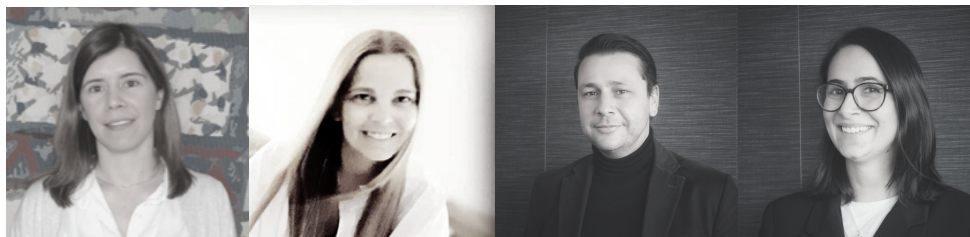
SOFIA WENGOROVIVUS

GRAÇA PISSARRA

CÉLIA SANTOS

ROSA LIMA

## ASSESSORES DO GABINETE



MÓNICA LEMOS

INÊS DAVID BASTOS

CÉSAR MELO

RITA SALDANHA

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO



LAURA PERDIGÃO

ANA FILIPA POMBARES

## A VER

Composição do Plenário **3**

Composição do GAVPM **4**

Mensagem do Presidente **6**

Mensagem do  
Vice-Presidente **8**

Gabinete de Comunicação **11**

Medicina no Trabalho - Direito  
à saúde **14**

Encontro Anual do CSM **16**

Tribunais: objetivos e  
pandemia **19**

Contencioso **24**

Comarcas: Assessoria **25**

Deliberações **26**

Pareceres e propostas  
do GAVPM **27**

Código de Conduta **30**

'Magistratus' **30**

ECLI - 'European Case Law  
Identifier' / Base de dados **31**

Relações Institucionais  
e Internacionais **32**

A fechar **33**





## MENSAGEM DO PRESIDENTE

O lançamento desta nova publicação "CSM em revista" assinala mais uma etapa numa missão fundamental das instituições da justiça, a comunicação transparente.

A afirmação das insuficiências na comunicação da justiça tornou-se uma ideia comumente repetida, por vezes de forma simplista ou acritica. Não deixa, todavia, de ter muito de verdadeira, ainda que seja justo dizer que tem sido feito um esforço continuado para a contrariar. Há, e haverá sempre, muito mais a fazer.

Uma publicação como aquela que agora dá os seus primeiros passos representa um instrumento com uma dupla valência. Tem o potencial de ser, simultaneamente, um canal de comunicação interna e externa do CSM.

Ao nível interno, a plataforma 'IUDEX' foi um desenvolvimento absolutamente estrutural a este nível e alcançou uma capacidade de transmissão de informação e de interação com os juízes

muitíssimo relevante. Tornou-se, inegavelmente, uma ferramenta essencial na relação entre o CSM e os juízes.

A enorme eficácia do 'IUDEX', paradoxalmente, não deixou de se revelar também uma fraqueza. A multiplicação de informações e de notificações por correio eletrónico não permite uma agregação resumida do essencial e pode, nalguns casos, constituir quase uma sobre-informação. É um problema comum a muitas plataformas informativas.

Nesse sentido, uma revista como a que agora se inicia espera-se que possa ser uma ferramenta de agregação e racionalização do essencial, dando aos juízes um conhecimento mais geral da atividade do Conselho Superior da Magistratura.

A par desta valência, uma revista como esta deverá ter também uma importante função de comunicação externa, isto é, de divulgação da atividade à sociedade.

A legitimidade pública da atuação do Conselho exige esta capacidade de se dar a conhecer à sociedade e prestar contas do seu trabalho. Não se trata de ser um instrumento de 'marketing' e publicidade. A transparência da atividade não é equivalente a isenção ou ocultação de críticas.

A transparência, simplesmente, elimina a crítica da opacidade e permite, se for o caso, uma saudável sindicância substantiva do que for feito.

Ainda nesta área da comunicação externa, se olharmos uns anos para trás, constatar-se-á, facilmente também, um importante esforço de evolução.

O sítio do Conselho Superior da Magistratura na internet foi recentemente renovado e é agora um veículo muito importante de difusão de informação.

O Gabinete de Comunicação do Conselho Superior da Magistratura, recentemente reforçado, tem permitido melhorar a capacidade de relacionamento do Conselho com a comunicação social e, por essa via, com o público em geral.

É nesta linha que deve posicionar-se a publicação que agora nasce.

Trata-se de uma ideia do Senhor Vice-Presidente, suportada no respetivo Gabinete de Apoio e no Gabinete de Comunicação do Conselho Superior da Magistratura, que o Presidente não pode senão incentivar e apoiar.

Não é, certamente, o fim do caminho.

Muito há a fazer para melhorar a comunicação externa e interna, da justiça todos os dias. Mas é uma iniciativa relevante e que se constituirá certamente numa peça no que se espera venha a ser um sistema de comunicação ágil e operativo.

Como Presidente do Conselho Superior da Magistratura resta-me apenas desejar longa vida a este novo canal informativo.

*António Joaquim Picarra*



# MENSAGEM DO VICE-PRESIDENTE

Caros Colegas

Está a terminar um ano atípico, de grandes preocupações, privações e sacrifícios para todos.

Os/As Juizes/as, tal como a grande maioria dos portugueses, estiveram sujeitos a um esforço físico e psicológico redobrado. Estou convencido que o fizeram com coragem e com sucesso.

As dificuldades vivenciadas pelos Colegas foram também sentidas pelo CSM que teve necessariamente que adaptar-se aos novos tempos de pandemia.

Igualmente, durante o ano de 2020, que correspondeu sensivelmente ao primeiro período de mandato, o CSM teve que reajustar as suas práticas ao “Novo” Estatuto dos Juizes, em vigor desde 01.01.2020.

Neste contexto foi elaborado e submetido a discussão pública o projeto de “Código de Conduta”, decorrente da Lei n.º 52/2019, de 31.07, referente às obrigações declarativas dos juizes, as quais deverão ser entregues neste CSM no prazo de 60 dias após a sua aprovação.

Destaco, igualmente, da atividade do CSM a realização do concurso para a Relação, do concurso para Juizes Presidentes e do concurso para o STJ. Foi, ainda, aprovada a abertura do concurso para Assessores das Comarcas, aspiração que, esperamos, vir a ser concretizada no início de 2021.

Na sua atividade quotidiana, e muito concretamente naqueles concursos, o CSM pautou a sua atuação pelo escrupuloso cumprimento da lei, designadamente do Estatuto dos Juizes, e das regras previamente estabelecidas, fazendo-o com total transparência, como sucedeu, por exemplo, na recente graduação para o Supremo Tribunal de Justiça.





O CSM limitou-se a aplicar com o máximo de rigor possível as regras da Constituição da República e do referido Estatuto, que resultou de negociações da Associação Sindical dos Juizes Portugueses (ASJP) com o Poder Político (Assembleia da República e Governo), sendo certo que a figura do júri teve a sua origem no Pacto da Justiça, também subscrito pela ASJP.

De igual modo, o concurso para Presidentes de Comarca obedeceu aos princípios da objetividade, transparência e justiça, procedendo-se à escolha daqueles que o CSM entendeu reunirem melhores condições para desempenhar essas funções.

Recorde-se que os critérios definidos para o concurso a Juiz Presidente foram oportunamente comunicados a todos/as os/as Juizes/as, tendo o mesmo concurso obedecido aos procedimentos e trâmites definidos na deliberação do Plenário e consequente aviso enviado aos magistrados judiciais a 03.03.2020.

Entre os critérios estabelecidos destaca-se a prévia audição anonimizada dos juizes que que exercem funções na comarca respetiva e a possibilidade de qualquer Juiz/a poder candidatar-se sem ter ainda completado ou frequentado o curso, neste caso com a condição de frequentar e completar com sucesso o referido curso, o que, de resto, era uma reivindicação antiga dos Juizes acolhida por este CSM.

E não podemos esquecer que o mandato dos atuais juizes presidentes - que terminava em dezembro de 2019 - foi prorrogado por mais um ano devido à crise pandémica que se abateu sobre todos nós e também para observar o procedimento acima transcrito, sendo este CSM completamente alheio ao retardamento do Curso referente aos juizes presidentes, da responsabilidade do CEJ e que igualmente só teve lugar recentemente devido aos mesmos constrangimentos.

Nesta altura, todos/as os juizes/as nomeados já estão habilitados com o referido curso, com exceção do novo juiz presidente da Comarca de Lisboa, que foi designado pelo CSM "com a condição de que deverá frequentar e ficar habilitado no próximo Curso Especifico dos Órgãos de Gestão do Tribunal de Comarca que vier a ser aberto após a presente nomeação", como decorre da Ata do Plenário de 03.11.2020.

De igual modo, o CSM, mais uma vez, em cumprimento do Estatuto dos Juizes, tem impedido o acesso ao STJ daqueles candidatos que sejam objeto de processo disciplinar ou criminal.

O CSM reafirma o principio de que os Juizes devem exercer as suas funções nos Tribunais, lembrando que as comissões não judiciais nunca são da iniciativa deste Órgão do Estado, mas sim e em regra, de outro Órgão de Soberania/Governo, ao abrigo da cooperação institucional que deve reger as relações institucionais.

O CSM no exercício das suas funções discute todas as propostas que lhe são apresentadas reafirmando, porém, que o CSM não tem qualquer agenda política ou eleitoral, antes uma agenda de trabalho e de atividades por si definida, em consonância com as suas competências próprias e não sujeita ao calendário de outras entidades ou a qualquer pressão externa. Nesse particular e como foi explicado, oportunamente, não se realizou o movimento judicial ordinário, fundamentalmente, devido à necessidade de reforço e estabilidade da 1ª Instância, num quadro excepcional de pandemia com reflexo no normal funcionamento dos Tribunais. Isto não significa que não se esteja a seguir com atenção a evolução da mencionada situação e se possa garantir que, embora continue a não ser oportuna a realização de um movimento extraordinário, o próximo movimento ordinário será sem restrições, mesmo que não haja uma evolução tão favorável como todos desejamos.



O CSM tem como escopo final o reforço da confiança no sistema de justiça



Em termos de transparência, informo ainda que muitas das propostas que têm sido apresentadas para discussão são propostas que ainda recentemente foram objeto de debate e tiveram possibilidade de ser adotadas no Estatuto (por exemplo a possibilidade de prorrogação do período de suspensão preventiva do Juiz) ou se encontram já a ser implementadas (por exemplo o projeto ECLI que visa a publicação das decisões judiciais).

O CSM tem como escopo final o reforço da confiança no sistema de justiça, o que passa também pelo exercício do poder disciplinar, daí retirando as consequências necessárias, seja ilibando os suspeitos de infrações disciplinares, seja penalizando quem prevaricou.

Finalmente, não posso deixar de expressar a minha confiança na esmagadora maioria dos Juizes/as, que desempenham o seu "munus", de modo exemplar e abnegado, como está demonstrado nos dados estatísticos que damos a conhecer neste número "zero" da revista do CSM, "CSM EM REVISTA".

Esta revista é, de resto, contemporânea da implementação do Gabinete de Comunicação (antiga aspiração dos/das Juizes/as agora concretizada a par da Assessoria às Comarcas) e irá contribuir, decisivamente, para a imperiosa "accountability" (responsabilidade com ética), que se traduz na prestação de contas devida aos cidadãos, que são os destinatários últimos da Justiça.

Uma última palavra para desejar a todos os/as Juizes/as e protagonistas da Justiça, Boas Festas e um Próspero Ano Novo, formulando votos que 2021, sem a pandemia que nos assola, nos deixe regressar à desejada normalidade.

Obrigado a todos e um muito Feliz Natal.

*José Lameira*

# Gabinete de Comunicação

## Linhas orientadoras. Novo Site e Revista de Imprensa

O ano de 2020 representou um novo passo na estratégia de comunicação do Conselho Superior da Magistratura, com a criação de um novo Gabinete responsável, entre outras áreas, pela interação com a imprensa.

O CSM tem várias competências relacionadas com a gestão e disciplina da magistratura judicial e com o acompanhamento da atividade dos tribunais (arts. 153.º e 155.º da LOSJ e art.º 217.º da CRP). A Lei Orgânica do CSM, no seu art.º 18.º, refere que compete ao Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento, no âmbito da articulação entre o Conselho e a comunicação social e os cidadãos:

- a) Assegurar o atendimento dos cidadãos e dos órgãos de comunicação social que se dirigem ao Conselho Superior da Magistratura;
- b) Prestar as informações solicitadas ao Conselho Superior da Magistratura relativamente ao funcionamento dos tribunais e, em traços gerais, aos trâmites processuais;
- c) Receber queixas, sugestões e críticas dos cidadãos relativamente ao funcionamento dos tribunais;
- d) Exercer assessoria em matéria de comunicação social;
- e) Assegurar o serviço de difusão das deliberações do Conselho Superior da Magistratura;

f) Estudar e desenvolver formas de divulgação sistemática da informação sobre a atividade dos tribunais judiciais e do Conselho Superior da Magistratura, com observância da lei e de diretivas superiores;

g) Recolher e analisar informação e tendências de opinião relativas à ação do Conselho Superior da Magistratura, dos tribunais e da administração da justiça, em geral;

h) Assegurar a organização de reuniões, conferências e seminários da iniciativa do Conselho Superior da Magistratura;

i) Assegurar a produção e edição do Boletim Informativo do Conselho Superior da Magistratura;

j) Apresentar um relatório semestral das questões recebidas;

l) Promover a divulgação interna do relatório semestral, bem como outros elementos recolhidos para efeito de análise e elaboração de propostas de medidas de ação adequadas e pertinentes.

***Novo site terá na primeira página os principais eventos, deliberações e notícias, e sítio reservado a Juízes***



Doutro passo, o Regulamento Interno do Conselho Superior da Magistratura [Deliberação (extrato) n.º 1722/2016], no Capítulo V – Do Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento prescreve, sobre a "Organização" – art.º 22.º, que o Gabinete de Comunicação funciona na dependência do Presidente). Os artigos 23.º e 24.º estabelecem as funções do Coordenador do Gabinete e dos serviços de apoio.

Do cotejo de ambos, decorre que cabe ao CSM estabelecer o modo, vias e interlocutores da comunicação externa da sua atividade e a coordenação com os tribunais, prestando o apoio que pelos juizes ou pelos órgãos de gestão seja entendido necessário.

É, pois, função do Conselho Superior da Magistratura melhorar a comunicação entre o sistema judicial e a sociedade, promovê-la e consolidá-la, assim devolvendo aos cidadãos a confiança nos Tribunais, bem como apoiar a comunicação eficaz, transparente e atualizada entre todos os órgãos de comunicação social e cada uma das Comarcas e seus Juizes Presidentes.

Gradualmente, a assessoria de comunicação tem vindo a ganhar maior e mais relevante expressão no CSM, que tem criado e implementado políticas e estratégias de comunicação com o objetivo de informar e esclarecer públicos internos e externos, e elaborado planos de ação para a cobertura mediática de certos julgamentos. São exemplos disso as constantes respostas e comunicados que o CSM tem emanado sempre que solicitado pela imprensa; o serviço de difusão das deliberações do CSM; os contactos com a comunicação social; o acompanhamento das notícias e das tendências das redes sociais; o apoio aos juizes e comarcas em sede de julgamentos; e o serviço de 'clipping'.

Com a criação deste Gabinete de Comunicação pretende-se, ainda, assumir um compromisso ético de orientação por critérios de verdade, rigor, objetividade e respeito pelos direitos das pessoas, prestando uma informação completa e isenta nas suas relações internas e externas, de forma permanente e atualizada, com carácter interventivo no espaço público e de resposta eficiente. E, sobretudo, promover, ampliar e fortalecer o relacionamento do judicial com os meios de comunicação social, bem como estimular a cooperação com os juizes e com os órgãos de gestão dos tribunais.

O novo Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais do Conselho Superior da Magistratura entrou em funcionamento pleno a 1 de Outubro de 2020 com a entrada de duas técnicas de assessoria com o objetivo primacial de atuar nas seguintes áreas:

- Fazer uma profunda revisão do 'site' do CSM, no sentido de o tornar mais interativo, atual, intuitivo e de fácil manuseamento, tanto para Juizes/as, como para jornalistas e público em geral. Já existe uma proposta de revisão do site, que se encontra em análise

interna, estando o Gabinete a aguardar diligências da parte da Unidade de Informática para poder começar a trabalhar no mesmo. O objetivo é ter na primeira página os principais eventos, deliberações e notícias que envolvam o CSM - para que o acesso aos mesmos seja mais fácil -, criar um 'sítio' reservado a Juizes, abrir o 'site' aos cidadãos em geral, com um espaço para perguntas e respostas sobre o sistema de justiça, o Direito e o funcionamento dos Tribunais e do CSM e melhorar a própria imagem do Conselho na Net.

- Elaborar pequenas notícias de eventos que se realizem no CSM, nos quais tenham participado o Vice-Presidente ou demais membros do Conselho para incluir no 'site' e na 'Newsletter',



**É função do CSM  
melhorar a  
comunicação entre o  
sistema judicial e a  
sociedade, promovê-  
la e consolidá-la.**

- Divulgar as deliberações do Conselho Plenário no final das reuniões;
- Elaborar uma Revista de Imprensa, a distribuir pelos vogais e demais membros do CSM todos os dias úteis da semana, com destaque para as principais notícias que respeitem ao Conselho Superior da Magistratura ou a algum Juiz/a, bem como uma mais pequena enviada ao final da tarde;
- Elaborar ao final do dia um balanço das principais notícias que circularam pelos meios de comunicação e que interessem ao Conselho Superior da Magistratura, a distribuir pelo Senhor Vice-Presidente, vogais e demais membros pelas 18/19 horas;
- Ampliar o arquivo de notícias já existente em suporte físico e digital, com novos temas de Justiça que suscitem ou tenham suscitado a atenção dos meios de comunicação social, para o caso de, a qualquer momento, ser necessário recorrer a 'dossiers' sobre determinado tema;
- Elaborar relatórios sobre as principais questões que são colocadas ao CSM pelos órgãos de comunicação social.
- Estreitar a relação com todos os Juizes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca a fim de determinar quais os julgamentos que se preveem mediáticos e que possam necessitar de apoio do Gabinete de Comunicação, sempre a pedido do/a juiz/a titular do respetivo processo.
- Saídas em serviço externo da assessora ou de uma das técnicas para dar apoio aos referidos julgamentos, sempre que tal seja solicitado e tratamento de toda a parte logística (acreditações, salas, condições de trabalho).
- Organizar conferências de imprensa no CSM e/ou outros eventos em que participem jornalistas.
- Tratar das queixas dos cidadãos respeitantes ao círculo judicial de Lisboa.

- Dar apoio logístico na comunicação de todos os eventos promovidos pelo CSM, nomeadamente o Encontro Anual.
- Elaborar 'dossiers' de notícias sobre temas específicos solicitados e que interessem ao CSM, como foi o caso do Observatório Judicial para a Violência Doméstica no decorrer deste ano.



## Metas do Gabinete

- **Reformulação o 'site' do CSM e Newsletter;**
- **Elaboração de uma revista de imprensa;**
- **Arquivo de notícias por meio digital;**
- **Arquivo fotográfico;**
- **Planos de Comunicação para julgamentos mediáticos, mediante solicitação dos Juizes Presidentes;**
- **Tratamento das queixas dos cidadãos;**
- **Interação com jornalistas;**
- **Apoio à Vice-Presidência e demais membros do CSM.**

# Medicina no Trabalho. Direito à saúde

## Reconhecimento das especificidades de ser juiz

Por se defender que:

a) a apreciação das situações de incapacidade para o trabalho deve ser norteadas por um prisma não estritamente médico (ainda que pressuponha um juízo médico) mas com ponderação das especialidades decorrentes do elevado grau de exigência das funções;

b) se impunha uma mudança de enquadramento pelo CSM na forma como as questões relativas à saúde e proteção na doença, à proteção na parentalidade, a situações de incapacidade parciais e totais para o serviço eram tratadas;

c) o tratamento aplicável aos juizes tem de estar sujeito às garantias asseguradas aos demais trabalhadores em situação de doença, parentalidade e incapacidades.

A medicina no trabalho e o direito à saúde foram, assim, áreas a que o Conselho Superior da Magistratura deu especial importância e prioridade em 2020.

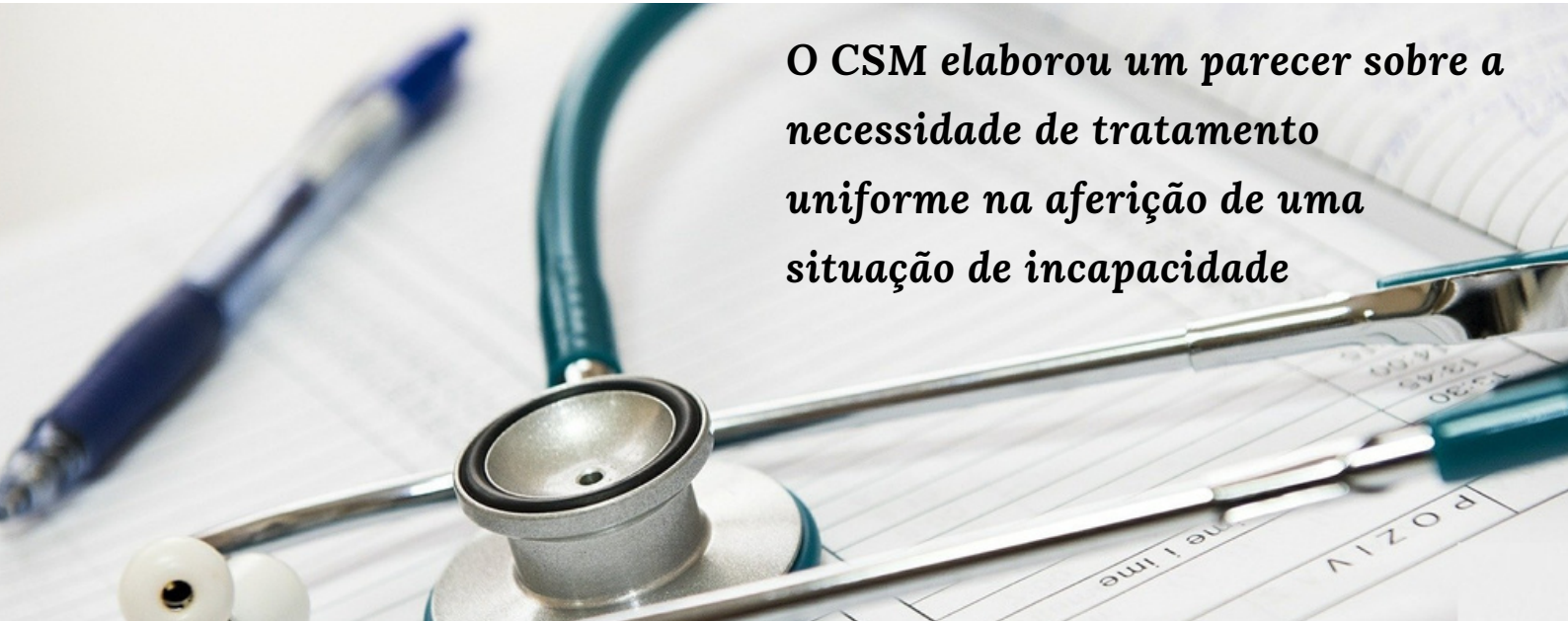
Em primeiro lugar, foram concluídos os trabalhos do grupo de reflexão da ASJP/CSM sobre o tema "Inspeções Judiciais em situações de gravidez, por risco clínico, doença prolongada ou licenças parentais", tendo as conclusões alcançadas sido levadas a Plenário e subseqüentemente

inseridas no projeto de Regulamento das Inspeções.

Seguidamente, pelo GAVPM foi elaborado parecer sobre a necessidade de adoção de um procedimento para um tratamento uniforme na aferição da existência de uma situação de incapacidade e sua repercussão na concreta atividade profissional, a sua quantificação e adequação da redução de serviço.

Neste parecer, concluiu-se que, uma vez que o EMJ na redação introduzida pela Lei nº 67/2019, de 27.08, veio - no seu artigo 152.º-C, nº 1, alínea h) - prever a necessidade de aprovação de um regulamento em que sejam fixadas as situações, os procedimentos e os critérios a seguir quando haja lugar à decisão de alteração, suspensão ou redução da distribuição a magistrados judiciais que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse público na área da justiça ou "em outras situações que justifiquem a adoção dessas medidas", afigura-se que estas situações de incapacidade ou de capacidade reduzida de trabalho motivada por doença natural se inserem em tal conceito.

Nesse sentido propõe-se que seja decidido em sede deste regulamento.



**O CSM elaborou um parecer sobre a necessidade de tratamento uniforme na aferição de uma situação de incapacidade**

Neste novo Regulamento das Situações de Alteração, Suspensão ou Redução da Distribuição de Processos”, cuja redação se encontra concluída, tendo já decorrido o período de consulta pública e consequente audição de todos os colegas, incluiu-se a regulamentação não só das situações que justifiquem a adoção dessas medidas, como também o procedimento a seguir para verificar a existência de doença natural e da respetiva repercussão ao nível da capacidade física e/ou psicológica do magistrado.

Reconhecendo a obrigatoriedade de implementação da medicina do trabalho decorrente, desde logo, da aplicação da lei constitucional, designadamente do previsto nos artigos 64.º, n.º 1, e 59.º, n.º 1, alínea c), da Constituição da República Portuguesa, propôs-se integrar a avaliação da doença e sua repercussão no trabalho, no âmbito da contratação de serviços de segurança e saúde no trabalho.

O acompanhamento pelo médico do trabalho e a realização de exames periódicos poderá permitir, em situações de incapacidade por doença com reflexo na capacidade funcional, a solicitação a este gabinete da avaliação e parecer quanto à adaptação do trabalho às condições específicas de cada trabalhador, tendo em vista, nomeadamente, os princípios que regem a prestação de trabalho por parte de trabalhador com capacidade de trabalho reduzida, conforme o disposto no artigo 84.º, n.º 1, do Código do Trabalho, para o qual remete o artigo 4.º, n.º 1, alínea f), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.



*Para eleger uma empresa que ofereça mais garantias, o CSM associou-se à DGAJ para abrir um concurso conjunto, com contratos separados, estando o procedimento a aguardar a assinatura da Portaria de extensão de encargos pelo Ministério das Finanças.*

Quanto à necessária implementação de um serviço de segurança e saúde no trabalho, constatou-se que a empresa contratada em 8 de maio de 2018 para prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, a todos os colaboradores deste Conselho e ao universo da Magistratura Judicial da 1ª. Instância, incumpriu todas as obrigações que sobre esta impendiam, não tendo executado quaisquer atos relevantes de execução do contrato. Face ao manifesto incumprimento e não podendo o CSM ficar indefinidamente vinculado a um contrato sem execução, foi o contrato resolvido em outubro de 2019, por violação grave e reiterada, das obrigações que foram atribuídas aos adjudicatários.

Para eleger uma empresa que ofereça mais garantias, o CSM associou-se à DGAJ para abrir um concurso conjunto, com contratos separados. O procedimento a aguardar a assinatura da Portaria de extensão de encargos pelo Ministério das Finanças.

## Encontro Anual do CSM

Durante o mês de Dezembro de 2019 foi elaborada uma previsão de orçamento para a realização do XV Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, para que a verba pudesse ser, atempadamente, contemplada do orçamento anual do órgão de gestão e disciplina dos juízes.

A 6 de fevereiro deste ano, o GAVPM elaborou um documento informativo que submeteu à apreciação do Plenário com as diligências até à data realizadas, com vista à concretização do XV Encontro Anual, nomeadamente:

- O apuramento da data de 8 e 9 de outubro de 2020 para a realização do evento;
- O plano de ação a 10 meses com as tarefas que se impõem realizar para o sucesso do evento;
- O resultado da reunião realizada a 4 de fevereiro de 2020 entre a comitiva do CSM, encabeçada pelo Chefe de Gabinete, Desembargador Afonso Henrique, o então Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Beja, Desembargador José Lúcio e o Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beja, Paulo Jorge Lúcio Arsénio e Luís Miranda, respetivamente, nas instalações provisórias da Câmara, onde foi explanada a natureza do encontro e solicitada a habitual colaboração da Câmara Municipal.

Posteriormente, foi remetido um 'email' com a enunciação de todos os aspetos em que era solicitado o apoio camarário, sendo o mesmo concedido.

No mesmo dia 4 de fevereiro foram também realizadas visitas aos espaços que poderiam vir a acolher o evento, nomeadamente ao Teatro Municipal 'Pax Julia', situado no centro da cidade de Beja, que se mostrou o equipamento mais viável e com melhores condições de acessibilidade, apetrechamento, valências, número de lugares disponíveis, condições técnicas e físicas. A visita ao teatro e ao núcleo museológico da cidade de Beja foi acompanhada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beja, Luís Miranda.

Foram também visitadas 3 unidades hoteleiras que reúnem as qualidades e características necessárias ao alojamento dos participantes do encontro, acordando a prática de valores especiais a cobrar pelo alojamento nas datas de realização do evento.

Na sessão do Plenário de 11 de fevereiro de 2020 foi tomado conhecimento do supra mencionado documento e foram aprovadas as datas 8 e 9 de outubro de 2020, assim como o local de realização do evento, na cidade de Beja.



**Número de Juízes que marca presença no Encontro Anual do CSM tem subido ano após ano. O ano passado, em Bragança (na foto), mais de 200 magistrados judiciais estiveram presentes para debater a assessoria aos tribunais. CSM quer abrir encontros à comunidade jurídica.**



## **O CSM concorreu ao "Programa de Apoio M&I Interior +", que apoia a realização de eventos nos territórios de baixa densidade populacional**

Após estes trâmites iniciais, o CSM concorreu ao "Programa de Apoio M&I Interior +", que visa o apoio financeiro à realização de eventos associativos ou corporativos de entidades públicas ou privadas nos territórios de baixa densidade populacional de Portugal, sendo-lhe concedido esse apoio. O contrato foi celebrado a 22 de junho de 2020.

Atualmente, aguarda-se a designação das novas datas para a realização do Encontro o que obrigará a nova deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal sobre a concessão do apoio, bem como a assinatura de um novo contrato.

A 25 de junho de 2020 foi divulgado, junto dos membros do CSM, adjuntas do Gabinete e Juiz Secretária um questionário sobre as temáticas que poderiam ser abordadas no XV Encontro Anual, assim como o formato do evento. Um dia depois este questionário foi divulgado por todos os juizes.

Das respostas aos questionários foram recolhidas informações de extrema relevância, que versaram sobre os subtemas que os juizes consideravam pertinentes para abordar dentro do tema do Encontro. Muitas das respostas apontavam para a importância da inteligência artificial, ferramentas para trabalho à distância, segurança dos meios tecnológicos e acesso à tecnologia ou princípio da imediação. A maioria dos juizes também considerou que 1 dia e meio é o espaço de tempo ideal para a duração do evento. Quanto às formas de exposição dos temas, o 'workshop' foi a mais votada, seguida

do seminário, e, no que toca aos oradores, a maioria dos inquiridos prefere que estes sejam juizes, seguidos de oradores fora do judiciário e, depois, professores de direito.

Os magistrados judiciais consideraram ainda ser muito relevante a componente cultural e a realização de atividades complementares ao evento.

### **Renovação do evento**

Foi também estudada a possibilidade de implementar uma componente de novidade ao Encontro Anual do CSM que se consubstancia num painel em que oradores, não convidados, se proponham a expor questões investigadas e tratadas por si, dentro do tema escolhido. Com este modelo de interação, pretende-se, em primeira linha, fomentar o interesse no tema, abrindo o evento à comunidade jurídica e dando oportunidade a todos os que pretenderem apresentar uma temática tida por pertinente. Em segunda linha, pretende-se a inclusão de novos participantes no encontro e também a renovação do modelo do mesmo, tornando-o mais apelativo, atual e inclusivo.

Assim, seria reservado um momento da reunião, sugerindo-se o período da tarde do 1.º dia para a apresentação de 4 oradores que se proponham a expor temas oportunos, pertinentes e que despertem o interesse dos participantes. Cada exposição apenas ocuparia 20 minutos, findos os quais contar-se-ia 10 minutos para questões e debate (total de 2h00).

## **Pandemia obrigou ao adiamento do XV Encontro Anual, com o tema "(Des)Humanização da Justiça - Tecnologias como meio e não como fim"**



A 7 de julho de 2020 foi aprovado pelo Plenário do CSM o tema do XV Encontro Anual: "(Des)Humanização da Justiça - Tecnologias como meio e não como fim".

Em agosto de 2020, foram auscultados os membros do CSM sobre a manutenção da realização do XV Encontro Anual na data acordada, sendo que a opinião dominante foi no sentido do adiamento do evento, dado o clima de incerteza gerado pela pandemia.

Em diálogo aberto com a Câmara Municipal de Beja, acordou-se que o evento realizar-se-ia nessa cidade, no próximo ano, em data ainda a acordar em conformidade com a disponibilidade do Teatro 'Pax Julia'.

A 3 de novembro de 2020 foi deliberado pelo Plenário do CSM tomar conhecimento do adiamento do Encontro Anual. Ficou ainda decidido que, oportunamente, será designada data para a realização do mesmo, tendo em conta o desenvolvimento da evolução da atual fase pandémica que se atravessa.

No seguimento de uma notícia publicada num jornal regional, o CSM publicou a 8 de setembro de 2020 nota de imprensa em que comunicava que, "apesar de estarem reunidos todos os pressupostos para a realização do Encontro, a organização do mesmo (CSM, Autarquia e Comarca de Beja) entendeu, por razões de segurança sanitária decorrentes da pandemia que o país atravessa causada pelo vírus SARS-CoV-2, que se deveria adiar a data do evento, que se manterá em Beja e com o mesmo tema e programa."

A 7 de outubro foi realizada a divulgação 231/2020 com a informação aos juizes sobre o adiamento do XV Encontro Anual.

## Tribunais: objetivos e pandemia

O CSM assumiu, em coordenação com o Ministério da Justiça, objetivos estratégicos para o ano de 2021, tendo em vista o regular funcionamento dos Tribunais.

A concretização destes objetivos foi mais tarde definida nos objetivos operacionais que o CSM fixou, designadamente para a atividade do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (GAVPM) para o ano de 2021.

Entre alguns destes objetivos operacionais, destacam-se a necessidade de obtenção de informação junto da DGAJ sobre os critérios utilizados por esta entidade para a definição do número adequado de oficiais de justiça ao preenchimento dos quadros legais em cada comarca, a definição da fórmula de cálculo dos valores estatísticos que compete ao CSM fixar para aferir a adequação dos meios humanos às entradas de processos nas Comarcas, o desenvolvimento das funcionalidades informáticas do 'IUDEX' que permitem a recolha e análise estatística dos dados remetidos pelas Comarcas a cada monitorização, com o subsequente agendamento de reuniões com os gabinetes de gestão das Comarcas para melhoria e agilização de procedimentos.

Destacam-se ainda a continuação do trabalho de definição das espécies relevantes e o acerto das discrepâncias estatísticas entre os dados extraídos do 'CITIUS' e os dados constantes do Sistema de Indicadores de Gestão da DGPJ, com reporte dos resultados do Grupo de Trabalho de reflexão sobre os VRPs, com a Associação Sindical dos Juizes Portugueses, a revisão da tabela de complexidades com uniformização das mesmas e a sua adequação aos quadros legais vigentes, a análise dos critérios de seleção, anonimização e publicação de jurisprudência com identificador ECLI, tendo em vista a implementação prática e informática de tais critérios, após a respetiva definição pelo CSM.



*Desde o início da pandemia, o CSM assumiu o compromisso para com os juízes de realização de todas as diligências necessárias a eliminar ou minorar as apontadas dificuldades na concretização da vocação constitucional dos Tribunais: a administração da Justiça em nome do povo.*



No que respeita à insuficiência de meios humanos à disposição dos Tribunais, e tal como é do conhecimento público, verifica-se uma endémica falta de oficiais de justiça, sendo certo que a DGAJ nunca divulgou, de forma cabal e esclarecedora, os critérios que presidem à dotação dos quadros legais de funcionários para cada Comarca.

É atribuição legal do CSM, enquanto órgão de gestão dos magistrados judiciais e face às competências que lhe são conferidas pelas alíneas b) e h) do n.º 1 do art.º 149º do EMJ, adotar medidas de gestão adequadas ao regular funcionamento dos Tribunais.

Tais medidas terão que ser equacionadas no contexto da atividade desenvolvida pelos oficiais de justiça, considerando o papel que ainda hoje desempenham enquanto auxiliares dos titulares do órgão de soberania.

Por este motivo, o CSM entende que só uma visão holística e a procura de soluções integradas permitirão debelar a apontada escassez de recursos humanos nos Tribunais, tendo em vista a prestação de um serviço cada vez melhor e mais eficiente aos cidadãos.

Não se olvida que, em muitos casos, as naturais dificuldades de organização diária do trabalho dos Juizes, que já decorriam da obsolescência dos meios colocados à disposição nos Tribunais e da

falta de meios humanos (oficiais de justiça, magistrados do Ministério Público e Juizes), foram agravadas com a situação pandémica que se tem vivido desde março do corrente ano.

#### **Medidas de resposta à pandemia**

A crise de saúde pública gerada pela pandemia colocou em evidência a inadequação dos espaços destinados às diligências e a necessidade cada vez mais premente de renovação dos mesmos, com a ponderação das exigências de salubridade e conforto que devem ser proporcionadas aos operadores judiciários e aos utentes da Justiça.

Desde o início da pandemia, o CSM assumiu o compromisso para com os Juizes de realização de todas as diligências necessárias a eliminar ou minorar as apontadas dificuldades na concretização da vocação constitucional dos Tribunais: a administração da justiça em nome do povo. Disto mesmo são exemplo as divulgações enviadas aos Colegas desde o início do ano.

A título meramente exemplificativo, na divulgação n.º 52/2020, de 28 de Fevereiro, o CSM dá nota da preparação de um Plano de Contingência Específico de acordo com a orientação da DGS.

Com data de 4 de Março de 2020, o CSM apresentou a divulgação n.º 59/2020, contendo o mencionado Plano de contingência.

Sempre sem perder de vista o princípio da independência do poder judicial, como resulta de forma expressa do teor da deliberação n.º 67/2020, de 11 de março, o CSM definiu, de forma pioneira, o que viriam a ser as orientações do legislador quanto ao funcionamento dos Tribunais em cenário pandémico, na divulgação n.º 69/2020 e respetivo aditamento.

Em abril deste ano e na sequência de reunião realizada entre o CSM, o CSTAF, a PGR, o MJ, a DGAJ e a DGS, foi aprovado um conjunto de medidas de segurança a implementar nos edifícios dos Tribunais, constante do documento intitulado “Medidas para Reduzir o Risco de Transmissão do Vírus nos Tribunais”, as quais vieram a ser objeto de comunicação aos Juizes, pela Divulgação n.º 124/2020 de 7 de maio.

Apesar de todas as iniciativas e diligências realizadas pelo CSM de prevenção e combate à pandemia e da enorme capacidade de adaptação dos Juizes à realização de trabalho remoto, em concreto às diligências com recurso a meios de comunicação remota, o certo é que a atividade judicial se ressentiu, ainda que de forma marginal, com os estados de emergência e de calamidade declarados durante este período temporal.



**Em abril [...] foi aprovado um conjunto de medidas de segurança a implementar nos edifícios dos tribunais, constante do documento intitulado “Medidas para Reduzir o Risco de Transmissão do Vírus nos Tribunais”**



Não só o número total de ações entradas em Juízo desde o início de 2020 é inferior ao número de ações entradas em período temporal homólogo de 2019, como também se verificou uma diminuição do número de processos findos, quer em comparação com o período homólogo quer por relação com o número de processos entrados em 2020.

Por outras palavras, no período temporal compreendido entre janeiro e outubro do corrente ano, a taxa de resolução processual nas 23 Comarcas (para o conjunto das jurisdições), situou-se nos 99,82%, sendo certo que durante o ano de 2019 se situou nos 102,22%.

Tão ou mais importante do que as conclusões explanadas, é a compreensão da tendência que se vem verificando após o termo do período de férias judiciais de verão, expressa no gráfico que se segue, e de acordo

**99,82%**  
**Taxa de resolução processual em 2020**

com a qual se verifica o aumento do número de processos findos, face ao número de processos entrados já no mês de outubro de 2020.

A manter-se tal tendência, o que se mostra expectável, salvo evolução imprevisível da situação pandémica no País, os Tribunais da Jurisdição Comum chegarão ao final do ano de 2020 com taxa de resolução pelo menos igual a 100%, senão superior.

A pandemia gerada pela doença Covid-19 refletiu-se, assim, nos tribunais, tendo o número de diligências adiadas entre setembro e outubro de 2020 sido ligeiramente superior ao de igual período de 2019, como se pode verificar no gráfico exposto na presente página.

Contudo, dado o esforço manifestado por toda a Magistratura Judicial, o número de diligências realizadas até subiu ligeiramente em setembro deste ano face a setembro de 2019, tendo descido, mas apenas de forma ligeira, em outubro.

O número de processos findos conheceu igualmente uma descida, mas o mesmo aconteceu aos processos entrados. Contudo, como se vê no gráfico, em outubro deste ano já se começava a registar uma tendência de subida, sobretudo nos processos cíveis.

Do gráfico é possível aferir que começa a desenhar-se uma tendência de subida na taxa de resolução depois do regresso das férias judiciais, altura em que se deu uma maior quebra. O CSM acredita que muito em breve, em 2021, será possível colocar de novo a resolução processual nos 100 por cento.



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS

ASSUNTO: Estado de Emergência

DATA: 20-03-2020

**DIVULGAÇÃO N.º 81/2020**

Exmo/a. Senhor/a

Juiz/a de Direito,

Por ordem de Sua Excelência o Sr. Vice-Presidente do CSM leva-se ao conhecimento de Vossas Excelências o seguinte:

Considerando:

1) O actual estado de emergência em matéria de saúde pública (pandemia) decretado pela Organização Mundial de Saúde, em razão da propagação de infeções do aparelho respiratório de origem viral, causadas pelo agente Coronavírus (SARS-Cov-2 e COVID19);

2) As recomendações daquela organização, o teor do Despacho 2836-A/2020, de 2.3.2020, dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, as orientações da Direcção Geral da Saúde (DGS), especialmente a Orientação 6/2020, de 26.2.2020, e a da Direcção Geral da Administração da Justiça (DGAJ), concretamente de 2.3.2020;

3) O evoluir da situação nos Tribunais, no que concerne aos receios de propagação e contágio por este vírus, tanto por parte dos Magistrados Judiciais, como por parte de outros intervenientes;

4) No dia 18 de Março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18/03;

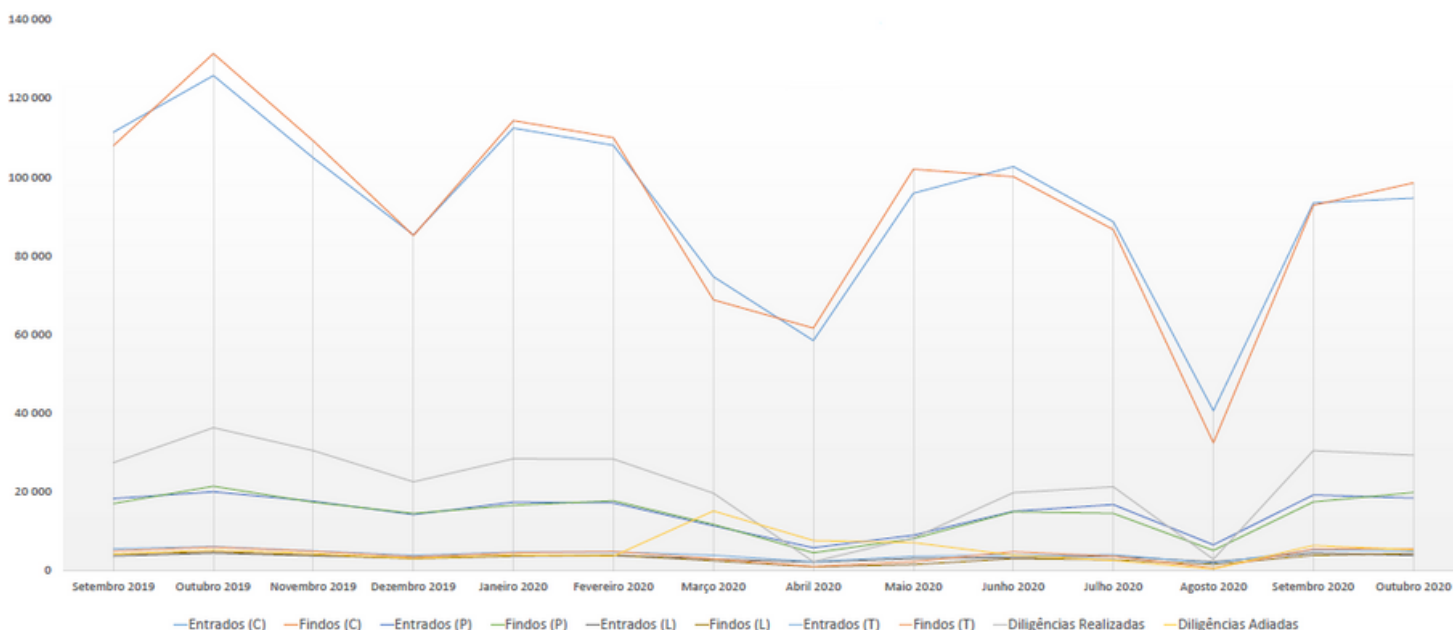
5) Através de Resolução do Conselho de Ministros n.º XXII/2020, datada de 18/03/2020, foram estabelecidas medidas excepcionais durante a vigência do estado de emergência;

6) A Lei n.º 1-A/2020, de 19/03/2020, estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, cujo artigo 7.º regula prazos e diligências processuais, no âmbito dos processos e



1 / 3

Rua Duque de Palmela n.º 28 1250-097 Lisboa  
Telefone: 213 220 020 • Fax: 213 47 4918  
<http://www.csm.org.pt> • [csm@csm.org.pt](mailto:csm@csm.org.pt)





Da análise destes dados estatísticos resulta também uma tendência de diminuição do número de diligências adiadas o que é bem demonstrativo da capacidade de trabalho e de adaptação dos Juizes, sendo de louvar o esforço desenvolvido, tanto mais que a realização de diligências não depende de forma exclusiva da vontade do Juiz, mas antes da verificação de um conjunto de condições técnicas, a que acrescem a boa vontade e colaboração dos demais intervenientes processuais.

### **Ronda pelas comarcas**

O CSM não deixará de acompanhar de perto a evolução da atividade dos Tribunais, devendo tal acompanhamento passar pela retoma das visitas presenciais às Comarcas, logo que a evolução da situação epidemiológica o permita.

Para este efeito, o regresso às visitas às Comarcas foi um dos objetivos operacionais fixado para o GAVPM e para o ano de 2021, a ser implementado preferencialmente a partir de Janeiro de 2021, com a ordem referida na listagem ao lado.

- **Comarca de Bragança**
- **Comarca de Vila Real**
- **Comarca de Lisboa Norte**
- **Comarca de Lisboa**
- **Comarca de Lisboa Oeste**
- **Comarca de Faro**
- **Comarca de Beja**
- **Comarca de Évora**
- **Comarca de Setúbal**
- **Comarca de Portalegre**
- **Comarca de Santarém**
- **Comarca da Madeira**
- **Comarca de Leiria**
- **Comarca de Coimbra**
- **Comarca dos Açores**
- **Comarca de Viseu**
- **Comarca de Aveiro**

## Contencioso

As alterações e inovações no que diz respeito aos meios impugnatórios administrativos e contenciosos ao dispor dos juizes, introduzidas com a entrada em vigor da décima sexta alteração ao EMJ (artigos 164.º a 179.º), vieram conciliar a necessária salvaguarda institucional das decisões tomadas pelo CSM no exercício das suas atribuições e competências, com o exercício dos direitos dos juizes.

Nessa medida, no que diz respeito aos meios de impugnação contenciosa, o CSM adequou-se funcionalmente de forma a poder dar resposta ao exercício dos direitos dos juizes consagrado no EMJ, tendo em conta a remissão agora efetuada, expressamente, para as regras previstas no Código do Processo nos Tribunais Administrativos e para as fases processuais previstas para a ação administrativa comum.

Em acréscimo, na vertente da tramitação de procedimento disciplinar, operou-se igualmente uma adequação da atuação do CSM, tendo em conta a inovação introduzida pelo EMJ (artigo 120.º-A), de pendor mais garantístico para os direitos dos juizes, consubstanciada na possibilidade de requerimento de audiência pública para apresentação de defesa pelo arguido, previamente à tomada de decisão.

*CSM institui possibilidade de requerimento de audiência pública para apresentação de defesa pelo arguido, previamente à tomada de decisão*





## Comarcas: assessoria

Pese embora os constrangimentos identificados e vividos pelos Juizes, como também é do conhecimento dos magistrados, a LOSJ tem prevista, desde a sua entrada em vigor, em 2014, no art.º 35º, a assessoria técnica a prestar aos Juizes.

Tal instituto foi objeto de regulação no Regulamento da LOSJ (o DL n.º 49/2014 de 27 de Março), através do art.º 28º.

O CSM tem vindo, desde 2015, a desenvolver diligências no sentido da efetivação dos mencionados comandos legais, sendo certo que só recentemente tal matéria foi submetida a Plenário, tendo sido aberto o concurso. A instalação dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais prevê-se para 2021.

Não se desconsideram, contudo, as legítimas aspirações dos Juizes, expressas no último Encontro Anual do CSM e nos resultados do questionário elaborado no contexto da mesma temática, dos quais resulta que, para um universo de 302 respostas, 64,9% entendeu serem necessárias quer a assessoria técnica, quer a judicial, 66,6% entendeu dever a assessoria ser alargada a todos os Juizes, 47,4% entendeu que os assessores deveriam ser distribuídos por Juiz, sendo que foram consideradas como competências relevantes a exercer pelos assessores as atinentes à assessoria judicial.

## Conselho Superior da Magistratura abre concurso e prevê instalação dos gabinetes de apoio aos Magistrados Judiciais em 2021



É também nesta última vertente da assessoria que o CSM se encontra em fase de elaboração de parecer que fundamente o alargamento e a implementação prática das soluções já vertidas na Lei n.º 2/98 de 8 de Janeiro a todos os Tribunais Judiciais para libertar os Juizes de funções meramente administrativas e sem conteúdo jurisdicional, para que se possam dedicar ao núcleo essencial das suas funções de gestão e administração da justiça, assim se cumprindo o desiderato constitucional do poder judicial.

# Deliberações

Durante o ano de 2020 foram tomadas várias deliberações pelo Conselho Plenário do CSM, que, como é do conhecimento público, recebeu novos membros vogais não juizes.

Na sessão plenária, por exemplo, de 28 de abril de 2020, foi deliberada ratificar o despacho do Vice-Presidente, Conselheiro José Lameira, de 3 de dezembro de 2019 que previa a demissão do Juiz Desembargador Rui Rangel, no âmbito e em consequência de um processo disciplinar. A 2 de junho, os conselheiros deliberaram a aposentação compulsiva da Juíza Desembargadora Fátima Galante (com efeitos a 19 de dezembro de 2019).

O Plenário do dia 3 de março de 2020, entre outros temas, analisou o processo de averiguações às irregularidades na distribuição de processos nos tribunais da Relação, tendo sido deliberada a abertura de processo disciplinar em relação a alguns juizes Desembargadores.

Tendo sido uma das promessas eleitorais do atual Vice-Presidente do CSM, a assessoria às Comarcas foi um dos temas em destaque em 2020. Na sessão plenária de 2 de dezembro foi homologada a proposta final para a constituição dos gabinetes de apoio e a abertura de concurso para 54 postos de trabalho para aquela assessoria.

Outra matéria relevante que foi objeto de deliberação da parte do órgão máximo do Conselho Superior da Magistratura tem a ver com a assistência aos filhos durante a situação pandémica que o país enfrenta desde o início do ano. Elaborado um parecer pelo GAVPM, o Plenário deliberou a 26 de maio de 2020 algumas medidas de proteção dos magistrados judiciais progenitores de filhos até aos 12 anos.

Além destas deliberações, decorreu em 2020 o debate de uma matéria de grande relevância para a magistratura: a eleição dos Juizes Presidentes, tendo sido aprovada uma deliberação com os critérios ainda no final de 2020. Em 2020, o que seguiu para todos os magistrados judiciais do país foram várias divulgações sobre os termos do concurso, nomeadamente o aviso 2/220, de 3 de março de 2020, no qual eram divulgados aos juizes os termos do concurso que tinha acabado de ser aberto.

Assim, informava-se a data limite para a candidatura, os critérios, nomeadamente que não era necessário à data da candidatura ter frequentado o curso de formação dos órgãos de gestão da comarca, desde que o fizesse mais tarde. O aviso comunicava ainda que "a nomeação do juiz presidente da comarca pelo CSM é precedida da audição dos juizes que exercem funções na comarca respetiva".



CSM recebeu novos vogais em 2020

# Pareceres e propostas do GAVPM

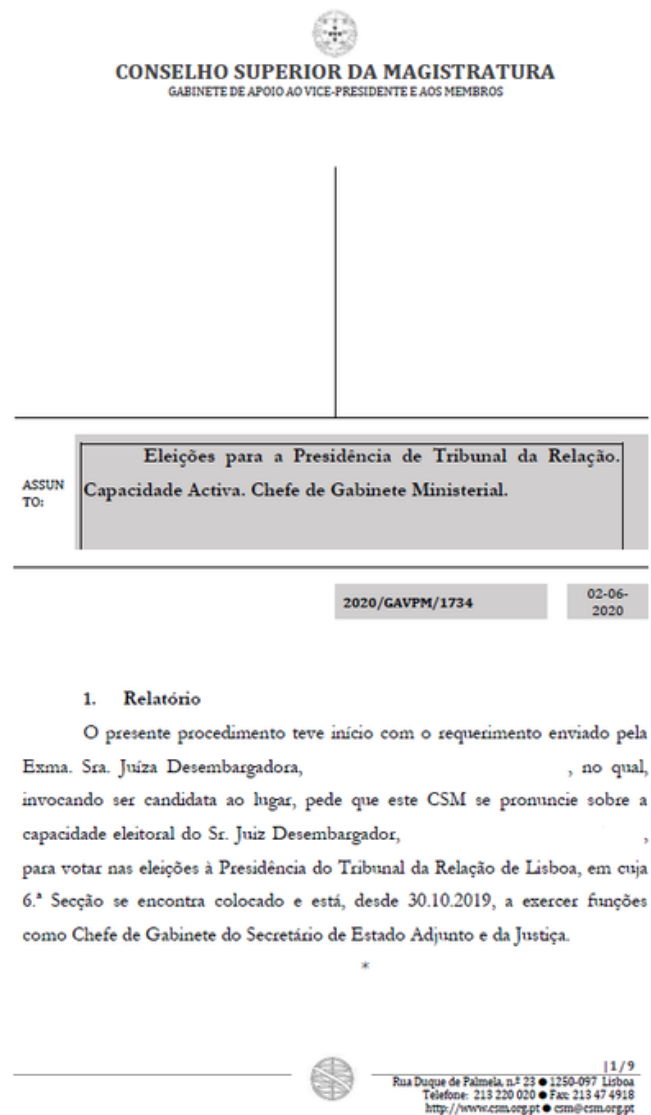
No exercício das suas competências, no período compreendido entre 16 de maio de 2019 e 4 de dezembro de 2020, o CSM, através do GAVPM, pronunciou-se sobre diversas matérias e diplomas legais relativos à organização judiciária e, em geral, à administração da justiça, emitindo, entre propostas, informações e pareceres externos e internos, cerca de 140 documentos.

No que respeita a solicitações de entidades externas, nomeadamente da Assembleia da República ou do Governo, em sede do processo legislativo, destacam-se, entre outros, os pareceres emitidos sobre o estabelecimento da residência alternada dos menores, a alteração do regime da autoridade da concorrência, o regime jurídico do processo de inventário, o regime de declarações para memória futura ou o regime das expropriações.

Na área criminal, salientam-se os pareceres sobre os crimes de violência doméstica e de violação, as medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento ao terrorismo, o reforço do quadro sancionatório em matéria de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores.

Destacam-se ainda os pareceres sobre corrupção, incêndio florestal, crimes praticados nas escolas ou contra agentes das forças de segurança, bem como sobre a criação da pena acessória de castração química e do regime para a prática de eutanásia não punível.

O diploma que visa atribuir competências cíveis aos tribunais criminais para o proferimento de decisões provisórias urgentes, de proteção da vítima, foi objeto de ampla discussão e merecedor de vários contributos por parte dos juizes.



## 1. Relatório

O presente procedimento teve início com o requerimento enviado pela Exma. Sra. Juíza Desembargadora, , no qual, invocando ser candidata ao lugar, pede que este CSM se pronuncie sobre a capacidade eleitoral do Sr. Juiz Desembargador, , para votar nas eleições à Presidência do Tribunal da Relação de Lisboa, em cuja 6.ª Secção se encontra colocado e está, desde 30.10.2019, a exercer funções como Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça.

\*

**140**  
Documentos  
elaborados pelo  
GAVPM

Tomada de posse do novo Juiz Presidente da Comarca de Faro, Henrique Pavão



Enquanto órgão do Estado a quem estão constitucionalmente atribuídas as competências de nomeação, colocação, transferência e promoção dos Juízes dos Tribunais Judiciais e o exercício da ação disciplinar, bem como órgão de salvaguarda institucional dos Juízes e da sua independência, o CSM, através do GAVPM, elaborou também vários estudos e pareceres.

Entre estes destacam-se os que versam sobre os requisitos para seleção e nomeação de Juízes Presidentes de Comarca; as espécies processuais relevantes; a adequação da redução de serviço em caso de doença natural que afete a capacidade de trabalho; os gabinetes de apoio aos magistrados judiciais destinados a prestar assessoria e consultoria técnica, proposta de alteração do regime de organização e funcionamento do CSM; a natureza do subsídio de compensação previsto no art.º 26-A do EMJ; e o registo de sanções disciplinares.

### Grupos de trabalho

Também no âmbito das competências que lhe são legalmente atribuídas, designadamente de estudar e propor ao membro do Governo responsável pela área da Justiça providências legislativas e normativas com vista à eficiência e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias, o CSM propôs alterações, por exemplo, ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, ao Código de Processo Penal e à Lei da Organização do Sistema Judiciário, bem como às regras de distribuição de processos constantes do Código de Processo Civil.

### Objeto de documentos

- **Crime de violência doméstica**
- **Residência alternada de menores**
- **Regimes das expropriações**
- **Branqueamento de capitais**
- **Incêndio florestal**
- **Juízes Presidentes de Comarca**
- **Espécies processuais**
- **Assessoria aos Juízes**
- **Subsídio de compensação**
- **Regulamento de Ajudas de Custo**

O Conselho participou também em vários grupos de trabalho com a missão de analisar matérias relacionadas com o funcionamento e a organização dos tribunais ou estudar alterações legislativas necessárias, v. g. em matéria de segurança rodoviária.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, que alterou o Estatuto dos Magistrados Judiciais aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, tornou-se necessário proceder à regulamentação e ao estudo de várias matérias.

Assim, foram elaborados o regulamento de ajudas de custo para os magistrados judiciais, o regulamento da reafecção de juizes, afetação de processos e acumulação de funções, o projeto de regulamentação das situações de alteração, suspensão ou redução da distribuição de processos.

Por fim, e em cumprimento da Lei n.º 52/2019 de 31.07, foi elaborado o projeto de Código de Conduta dos Magistrados Judiciais, adiante abordado.

Atentas as específicas e excepcionais circunstâncias decorrentes da situação da pandemia COVID-19, o CSM foi chamado a

pronunciar-se sobre várias medidas legislativas, por exemplo, sobre o regime excepcional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, bem como sobre assuntos atinentes à assistência aos filhos durante a situação epidemiológica ou, ainda, sobre orientações aos juizes face ao estatuído no art.º 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19-03, com a alteração da Lei n.º 4-A/2020, de 06-04.

Merece ainda realce, no contexto do cumprimento de recomendação constante do relatório de avaliação de Portugal elaborado no IV Ciclo de avaliações mútuas do Grupo de Estados contra a Corrupção do Conselho da Europa (GRECO), o parecer sobre apresentação de uma proposta de fixação de critérios de seleção, tratamento, apresentação e arquivo de decisões judiciais na base de dados de tratamento de informação legal (ECLI).

## *Na sequência da pandemia, o CSM pronunciou-se sobre as medidas de graça e a assistência aos filhos*



## Código de Conduta

O GAVPM, ainda em 2019, elaborou parecer do Código de Conduta ao abrigo do art.º 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31.07 (Lei das Obrigações Declarativas). Após ampla discussão, estão a ser ultimadas as diligências para ser levado a Plenário o Código de Conduta, tomando em consideração os contributos de vários Juizes, o que ocorrerá previsivelmente no início de 2021.

Esta Lei regula o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos e equiparados, suas obrigações declarativas (declaração de rendimentos) e respetivo regime sancionatório, incluindo os membros do CSM e os magistrados judiciais.

O Código de Conduta entrará em vigor no dia seguinte à data da publicação no DR da Deliberação do Plenário do CSM.

## 'Magistratus'

A plataforma 'Magistratus' pretende erigir-se como um novo paradigma no contexto dos fluxos de trabalho desenvolvidos diariamente pelos Juizes. No entanto, e ao contrário do 'CITIUS', pretende ser 'user friendly' para os utilizadores, através da fácil apreensão das funcionalidades.

Tem estado a ser construída por Juizes, para Juizes, para ser visualmente apelativa e permitir maior liberdade de utilização, a partir de uma maior variedade de dispositivos informáticos, fixos e móveis, para que o juiz, soberano na gestão do seu trabalho, possa ter a liberdade de decidir quando, como e onde realiza esse mesmo trabalho.

O seu estágio de desenvolvimento é já bastante avançado, o que nos faz pressupor a sua viabilidade no início de 2021.

Além de funcionalidades verdadeiramente inovadoras, como a possibilidade de exportação do 'dossier' do Juiz, têm vindo a ser introduzidos na plataforma requisitos adicionais de segurança.

O uso intensivo das ferramentas digitais e os casos que são de conhecimento público de intrusão nos sistemas internos de entidades públicas e privadas justificam maiores cautelas nas operações de exportação e posterior acesso a dados judiciais, a fundamentar a introdução dos mencionados requisitos de segurança também na plataforma informática de apoio à atividade dos Tribunais.





## ECLI

'European Case Law Identifier' /  
Base de Dados

O acesso à justiça é um dos aspetos mais importantes da qualidade do sistema judicial, desempenhando um papel central na salvaguarda de um sistema judicial eficaz. Tendo a transparência um forte impacto positivo no acesso à justiça, e tendo em conta o uso intensivo das tecnologias da informação e da comunicação na atividade judiciária, a seleção, tratamento, apresentação e arquivo de decisões judiciais inseridas em bases de dados informáticas, assume, nos dias de hoje, relevo ímpar.

Esta importância tem sido salientada pelo Conselho da Europa, constando de recomendações feitas a Portugal no âmbito dos Grupos de Trabalho desta organização internacional.

Também o CSM não ficou indiferente a esta realidade e não só assumiu as funções de coordenação em projeto co-financiado pela União Europeia, do qual resultou a publicação com o 'European case law identifier' das decisões jurisprudenciais dos Tribunais Superiores, como o alargamento da publicação a decisões de 1ª Instância.

Foi ainda elaborado parecer sobre os critérios de seleção, tratamento, apresentação e arquivo de decisões judiciais na base de dados de tratamento de informação legal, o qual se encontra para apreciação em Plenário.

*O CSM assumiu funções de coordenação de projeto co-financiado pela UE, que resultou na publicação com o 'European case law identifier' das decisões jurisprudenciais dos Tribunais Superiores*

# Relações Institucionais e Internacionais

As relações internacionais, quer de âmbito europeu quer no âmbito da CPLP, entre o CSM e os seus congéneres, têm conhecido um incremento nos últimos anos. Em relação a este ano destacam-se:

- Participação nas atividades da Rede Europeia de Conselhos de Justiça, ao nível do Conselho Administrativo, do qual faz parte o CSM (Dr. José Manuel Correia, Vogal),
- Acompanhamento dos projetos da Rede para o biénio 2020/2021:
  - a) Projeto 1 ('Independence, Accountability and Quality of the Judiciary');
  - b) Projeto 2 ('Guaranteeing the right to an effective remedy and to a fair trial in times of emergency');
  - c) Project 3 ('To promote Digital Justice – ENCJ Digital Justice Forum').
- Participação nas atividades promovidas pela Rede Europeia dos Serviços de Inspeção de Justiça (RESIJ), entre outras o acompanhamento do Projeto de Avaliação dos Instrumentos Europeus em Matéria Civil e Comercial pelas Autoridades Nacionais de Inspeção (ECJIN).
- Colaboração com diversas entidades internacionais (Conselho da Europa, Comissão Europeia) e Conselhos Superiores de Justiça de outros Estados, no preenchimento de questionários e troca de informações sobre temas relacionados com a Administração da Justiça e o Poder Judicial.

- Participação nas atividades promovidas pela Cumbre Judicial Ibero-Americana.
- Parceria com o Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra em Projeto intitulado "Estudo avaliativo sobre o impacto das medidas aplicadas a pessoas agressoras", aprovado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Apoio a entidades nacionais na divulgação de iniciativas junto dos juizes (questionários, ações de formação, candidaturas a cargos internacionais), de onde se destaca o apoio do CSM ao Projeto QUALIS, o qual tem como objetivo estudar as condições de trabalho dos profissionais judiciais (juizes, magistrados do Ministério Público e funcionários judiciais) em Portugal, procurando avaliar os impactos da reforma do Mapa Judiciário de 2013 (implementado em 2014). O plano de atividades inclui, entre outras atividades, a aplicação de um inquérito online relativo às perceções e conceções de magistrados judiciais e do Ministério Público e funcionários judiciais sobre as condições de trabalho nos tribunais e a saúde e bem-estar em geral dos seus profissionais.

**O CSM apoiou o Projeto QUALIS, que tem como objetivo estudar as condições de trabalho dos profissionais judiciais**

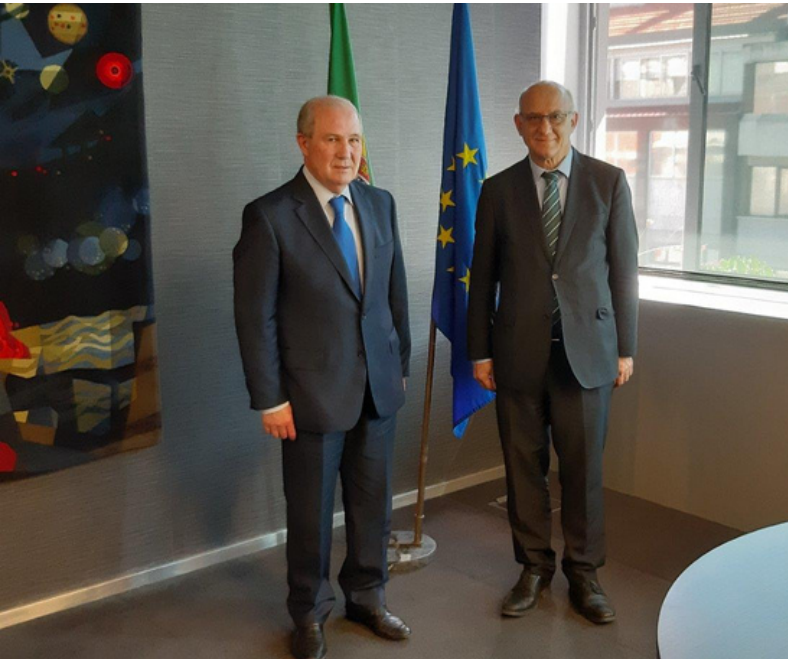




## A fechar

**Solidariedade.** Para fazer parte do esforço coletivo, no combate aos efeitos da pandemia, CSM lançou a conta solidária COVID através da qual apelou ao contributo de todos os magistrados judiciais com um donativo sendo a verba alcançada distribuída pelos mais desprotegidos social e financeiramente. Na primeira campanha foram arrecadados 25 mil euros, entregues a associações que trabalham no terreno com sem abrigo e neste momento, por ocasião da segunda vaga, está a decorrer uma segunda campanha. Valor já ascende a 32 mil e 900 euros.

**Relação com a Imprensa.** Adaptando-se aos constrangimentos impostos pela pandemia gerada pela doença COVID-19, o Conselho Superior da Magistratura realizou pela primeira vez uma conferência de imprensa com recurso às novas tecnologias. De forma remota, o Presidente e o Vice-Presidente do CSM estiveram disponíveis para responder a todas as perguntas dos jornalistas que se acreditaram para estarem presentes na sala virtual onde decorreu a conferência.



Entrega dos primeiros 25 mil euros arrecadados na campanha. Valor já ascende a 32 mil e 900 euros.

**Supremo.** Durante o ano de 2020 decorreu no Conselho Superior da Magistratura o XVI Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça. Este foi concluído com a sua aprovação na sessão do Plenário Extraordinário a 20 de outubro de 2020. Foram nomeados oito novos Juizes Conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça - seis Juizes de carreira, dois procuradores -, não existindo vaga para jurista de mérito.

**Justiça.** O Conselho Superior da Magistratura abriu em novembro de 2020 concurso para vaga de vogal do Conselho de Oficiais de Justiça (COJ) em representação do CSM. O Conselho dos Oficiais de Justiça é o órgão que aprecia o mérito profissional e exerce o poder disciplinar sobre os Oficiais de Justiça. É, por isso, um órgão com funções similares à do CSM, mas que atua, tal como o nome indica, em relação aos oficiais que trabalham nos tribunais portugueses.

## **Caros Colegas,**

Quando, há alguns meses, tomámos a iniciativa de abrir uma conta solidária para ajudar aqueles que foram mais afetados pela pandemia de COVID-19, que ainda enfrentamos, estávamos longe de imaginar que, por esta altura, a ajuda continuaria a ser tão necessária e talvez ainda mais urgente.

Esta pandemia continua a afetar o bem-estar físico e emocional de toda a comunidade, ao mesmo tempo que contribui para uma crise económica e social sem precedentes, dando origem a novos necessitados e agravando as necessidades daqueles que já as sentiam anteriormente.

Gostaríamos, por isso, de apelar, uma vez mais, ao vosso espírito solidário, agradecendo, desde já, todo o apoio que prestaram nos últimos meses e que nos permitiu cumprir o propósito que levou à criação desta conta.

Todos juntos, conseguimos angariar cerca de 25 mil euros que permitiram ajudar várias pessoas desprotegidas socialmente e carenciadas de meios, através de instituições que o fazem diariamente no terreno, nomeadamente:

- Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) - Porto, que indicou a Associação Médicos do Mundo, a Fundação Assistência Médica Internacional e a CAIS - Associação de Solidariedade Social;
- GAS Porto - Grupo de Ação Social do Porto;
- Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) - Lisboa, que indicou a VITAE - Associação Solidariedade e Desenvolvimento Internacional, o Centro Social do Exército de Salvação, a Associação dos Albergues Nocturnos de Lisboa e a AMI - Fundação de Assistência Médica Internacional.

Sentimos, ainda assim, que podemos e devemos chegar mais longe. Podemos e devemos continuar a fazer a diferença na vida daqueles que mais foram afetados. E apelamos, por isso, à vossa contribuição, lembrando que todas as participações, independentemente do valor, são importantes e fazem a diferença.

Aproxima-se a época natalícia. Época, por excelência, de amor, de partilha, de entreatajuda, de solidariedade. Vamos contribuir para que estes valores, vividos tão profundamente no seio das nossas famílias, possam chegar a tantas outras. Vamos ajudar a que neste Natal mais pessoas recebam de presente aquilo que realmente importa.

Juntos somos mais fortes e podemos continuar a fazer a diferença.

Com o vosso apoio, vamos continuar a ajudar.

Com votos de boa saúde,

**O Conselho Superior da Magistratura**

**Conta: Banco Montepio – IBAN: PT50.0036.0000.99105933287.56**

(titulada pela Diretora Financeira do CSM, Maria Angelina Araújo Morais Castro e pela Juíza Secretária do CSM, Ana Chambel Matias). MB WAY - 910 086 508





**Conselho Superior da Magistratura**

Rua Duque de Palmela n.º 23

1250-097 Lisboa

Telefone: +351 213220020

Fax: +351 213474918 ou +351 213430056

Email: [csm@csm.org.pt](mailto:csm@csm.org.pt)

**Elaborado por:  
Gabinete de Comunicação**

